



Estado do Rio Grande do Sul
Defensoria Pública

ORDEM DE SERVIÇO 06/2012

Uniformiza e padroniza o procedimento de solicitação de serviços de qualquer natureza, bem como de patrimônio permanente, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de otimização e racionalização das atividades administrativas na Defensoria Pública do Estado, para melhor atender as necessidades dos Defensores Públicos;

Considerando a crescente necessidade de informatização e virtualização das atividades administrativas na Defensoria Pública do Estado, bem como redução de gastos de tais procedimentos;

Considerando a necessidade de uniformização e padronização do procedimento de solicitação de serviços de qualquer natureza, bem como solicitação de patrimônio permanente no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

DETERMINA:

Art. 1º – As solicitações de patrimônio permanente e de serviços de qualquer natureza, a serem executadas pelas Divisões de Patrimônio e Material, Informática e Serviços Gerais, deverão ser realizadas exclusivamente pela via eletrônica, através do *email* pedido@dpe.rs.gov.br.

§ 1º – Os pedidos realizados por escrito (ofício ou memorando), por malote ou enviados para outro endereço eletrônico serão devolvidos para fins de readequação do pedido.

§ 2º - As Defensorias Públicas que ainda não dispõem de acesso à internet poderão solicitar serviços e patrimônio permanente por intermédio da respectiva Coordenadoria Regional, a qual formalizará a solicitação pela via eletrônica.

Art. 2º – Todas as solicitações serão submetidas à análise da Assessoria Administrativa, que avaliará e encaminhará aos setores competentes.

Art. 3º - As solicitações de materiais de expediente continuarão a ser realizadas através do sistema FPE.

Art. 4º – A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 01/06/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Registre-se.
Publique-se.

Porto Alegre, 29 de maio de 2012.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado

PUBLICADO no
DOE de 30/05/12